



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 14/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município - LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96, DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 - Executivo
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
020 - Supervisão e Coordenação Superior
201 - Manutenção Serviços Gabinete e Secretaria
3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias R\$ 5.000,00
R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Executivo
2.3 - Serviços de Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
41 - Educação de Crianças de 0 a 6 Anos
185 - Creche
101 - Ampliação e Construção de Creche R\$ 5.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 16 de Abril de 1997.


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

